



## **EDITAL DRII Nº 10/2026**

16 de abril de 2026

Processo nº 23117.018772/2026-33

### **4ª CHAMADA COMPLEMENTAR AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DRII Nº 5/2026: PROGRAMA MARCA**

A Diretoria de Relações Internacionais (DRI) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), juntamente com seu Comitê de Programas de Mobilidade (CPM), torna pública esta chamada para pré-selecionar discentes do curso de graduação em **Enfermagem** da UFU aptos a se candidatarem às vagas deste edital, com saída no 2º semestre de 2026 (calendário civil).

#### **1. DO PROGRAMA**

1.1. O Programa de Mobilidade Acadêmica Regional em Cursos Acreditados (MARCA) abrange exclusivamente o intercâmbio de estudantes dos cursos de graduação avaliados e aprovados pelo Sistema de Acreditação Regional de Cursos Universitários do Mercosul (ARCU-SUL) pertencentes a instituições dos países membros.

1.2. A UFU, por meio desta chamada complementar, irá pré-selecionar discentes do curso de **Enfermagem**, os(as) quais obterão o aval e apoio institucional da universidade para participar do programa.

1.3. A instituição parceira irá avaliar a nomeação do(da) estudante da UFU pré-selecionado(a) e realizará a seleção final.

1.4. Ao se inscrever nesta chamada complementar, o(a) candidato(a) deverá, necessariamente, submeter-se às regras deste edital, bem como ao regulamento de cada instituição envolvida no processo.

1.5. O(A) discente selecionado(a) para participar do programa deverá iniciar suas atividades conforme data prevista no Anexo I desta chamada complementar, porém este período poderá ser alterado, a critério das instituições envolvidas no processo, por motivos relacionados à condições sanitárias ou de qualquer outra natureza.

1.6. O(A) discente selecionado(a) receberá da CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) os seguintes **auxílios financeiros para arcar com suas despesas**: Auxílio instalação; Auxílio deslocamento; Seguro saúde, bem como receberá da instituição de acolhimento um auxílio mensal durante o período em que estiver em mobilidade.

1.7. Será de total responsabilidade do(da) discente selecionado(a) pelo programa gerenciar os recursos necessários para sua participação, bem como arcar com todas as despesas utilizando os recursos financeiros ofertados pela CAPES e pela instituição de acolhimento.

1.8. Em caso de alteração nos auxílios e valores oferecidos pela CAPES e pela instituição de acolhimento aos bolsistas selecionados, a UFU não se responsabilizará pelos possíveis transtornos.

1.9. A mobilidade internacional abrangida pelo programa terá duração de aproximadamente 05 (cinco) meses.

## **2. DA INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO, DA MODALIDADE DAS AULAS, DAS VAGAS, DO CURSO ELEGÍVEL, DO IDIOMA E DOS PRAZOS PREVISTOS PELA INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO**

2.1. Informações tais como instituição de acolhimento, quantidade de vagas disponibilizadas, curso elegível, requisitos referente a idioma, bem como prazos previstos pela instituição de acolhimento para envio de candidatura e início das atividades acadêmicas estão descritas no Anexo I desta chamada complementar e foram obtidas mediante dados do projeto aprovado e consulta junto à instituição de acolhimento, de modo que quando não houver informação detalhada no anexo em questão, significa que a instituição parceira não explicitou o dado.

2.2. Todas as vagas apresentadas no Anexo I referem-se a aulas presenciais.

2.3. A banca examinadora avaliará a proficiência do candidato conforme o disposto no item 1.5 do [Edital de Credenciamento \(Edital DRII 30/2025\)](#).

2.4. A UFU não se responsabilizará por quaisquer danos gerados ao discente por eventuais alterações realizadas pelas instituições envolvidas no processo em relação às informações descritas no Anexo I, mesmo após a publicação do resultado final da pré-seleção realizada por esta chamada complementar.

## **3. DOS REQUISITOS**

3.1. O(A) candidato(a) deverá atender, necessariamente, a todos os requisitos obrigatórios listados no Quadro 01:

<b>Quadro 01:</b>
Ser discente regularmente matriculado(a) em curso de graduação da UFU elegível conforme Anexo I, não podendo estar com a matrícula trancada.
<b>Ter sido credenciado(a) pelo Edital de Credenciamento EDITAL DRII nº 30/2025.</b>
Ter condições de cumprir, pelo menos, 01 (um) semestre letivo na UFU, após o término do período de mobilidade.
Ter integralizado, no ato da inscrição, de 30% a 80% da carga horária do curso.
Possuir proficiência em língua estrangeira, conforme idioma e nível especificado no Anexo I.
Mínimo de 600 pontos no ENEM (Exame Nacional de Ensino Médio).

## **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, entregar os seguintes documentos listados no Quadro 02:

<b>Quadro 02:</b>
Formulário de Inscrição (Anexo II) em formato PDF, com assinatura digital <a href="#">Gov.br</a> , contendo Termo de Responsabilidade, Autodeclaração do(a) candidato(a) e informações de inscrição. (Ver orientações sobre o preenchimento no Anexo II)

Histórico acadêmico original atualizado (matrícula 2026/1) e validável, com o coeficiente de rendimento acadêmico (CRA). Este documento deve ser obtido via Portal do Estudante. (Após realizar o login, acesse a aba "consultas e relatórios" localizada na parte superior da página e clique em "Histórico escolar - validável").

Comprovante de proficiência em língua estrangeira, de acordo com idioma, nível e tipo de exame especificados no Anexo I.

Cópia do resultado oficial do ENEM.

4.2. As inscrições serão gratuitas e acontecerão conforme data descrita no cronograma deste edital. A submissão da inscrição deverá ser realizada pelo [Protocolo.GOV.BR da Universidade Federal de Uberlândia](#).

4.3. No ato da submissão dos documentos pelo Protocolo Digital GOV.BR, inserir o Formulário de Inscrição (Anexo II) onde solicita por Requerimento. O tipo de solicitação a ser selecionado pelo(a) candidato(a) deverá ser "Protocolar Documentos ou Requerimentos Diversos Junto à Universidade Federal de Uberlândia".

4.4. Em caso de alteração no Anexo I deste edital, o candidato poderá realizar nova inscrição dentro do prazo previsto no cronograma, de modo que será avaliada somente a última inscrição enviada.

4.5. A responsabilidade pela submissão da documentação de inscrição é exclusiva do(a) candidato(a).

4.6. Os documentos encaminhados para a inscrição deverão estar legíveis, apresentando os detalhes visuais em boa resolução e perspectiva uniforme. Não serão válidos documentos com sombras, borrões ou reflexos.

4.7. Os documentos comprobatórios referentes à inscrição (Quadro 2) devem estar em formato PDF e nomeados conforme o assunto. Documentos em outros formatos ou links não são compatíveis com o sistema de inscrição.

4.8. Após o envio do processo de inscrição, juntamente com seus anexos, o Setor de Protocolo da UFU encaminhará a documentação do(a) candidato(a) à DRI, via Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

## **5. DA PRÉ-SELEÇÃO**

5.1. Uma banca examinadora composta por membros do CPM realizará a seleção dos discentes da UFU. A banca conferirá a documentação de inscrição protocolada pelo(a) candidato(a) e ranqueará os(as) discentes considerando como ordem de prioridade o resultado final do edital de credenciamento EDITAL DR II Nº 30/2025, e o envio e preenchimento adequado dos documentos conforme formulário de inscrição.

5.2. Será desclassificado da pré-seleção desta chamada complementar, o(a) discente que:

5.3. Deixar de apresentar qualquer um dos documentos obrigatórios à inscrição conforme Quadro 02 e/ou;

5.4. Realizar sua inscrição fora de local e prazo descritos no cronograma desta chamada e/ou;

5.5. Não atender a todos os requisitos obrigatórios descritos no Quadro 01.

5.6. A lista contendo o resultado preliminar desta pré-seleção, incluindo os(as) desclassificados(as), estará disponível para acesso no site oficial da DRI, a ser publicado conforme local e data descritos no cronograma deste edital.

5.7. Os(As) candidatos(as) que desejarem entrar com recurso, contestando o resultado preliminar desta chamada complementar, deverão fazê-lo conforme data, local e orientações descritas no cronograma deste edital.

5.8. Após analisados os eventuais recursos recebidos, será publicado o resultado final desta chamada complementar, conforme local e data descritos no cronograma deste edital.

## 6. DA CANDIDATURA JUNTO À INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO

6.1. Tão logo for publicado o resultado final da pré-seleção desta chamada, o(a) discente deverá buscar informações, providenciar e preencher todos os documentos de candidatura exigidos pela instituição de acolhimento para a qual foi alocado e apresentar-se à DRI para receber mais detalhes sobre o processo de candidatura no âmbito do programa Marca.

6.2. A DRIII realizará a nomeação do(a) discente pré-selecionado junto à instituição de acolhimento para a qual for alocado, conforme demandado pelo programa. Para tanto, o(a) discente deverá encaminhar para o e-mail da diretoria (international@ufu.br) toda a documentação necessária até 03 (três) dias úteis antes do prazo de candidatura descrito no Anexo I deste edital.

6.3. As atividades descritas nos itens 6.1 e 6.2 deste edital serão de total responsabilidade do(a) candidato(a) pré-selecionado e, portanto, a UFU não se responsabilizará por quaisquer danos gerados ao discente por motivo de equívocos, não observância dos prazos ou ausência de documentação, bem como por eventuais alterações realizadas pelas instituições de acolhimento nos documentos exigidos para candidatura e nos prazos.

6.4. Uma vez encaminhada a candidatura do(a) discente pré-selecionado(a) por esta chamada complementar, este deverá aguardar análise e parecer da instituição de acolhimento.

6.5. A instituição de acolhimento realizará a seleção final dos(as) discentes, podendo aceitá-los ou recusá-los sem expor seus motivos. Em se tratando de parecer favorável, a instituição de acolhimento emitirá uma carta de aceite ou documento similar. Em caso de recusa da candidatura, a UFU não se responsabilizará por quaisquer danos gerados ao(à) discente.

## 7. DO CRONOGRAMA

Período	Atividade Prevista	Local
20/04/2026 a 30/04/2026	Inscrições	O(a) candidato(a) deverá enviar os documentos de inscrição via Protocolo.GOV.BR da Universidade Federal de Uberlândia ( <a href="#">clique aqui</a> ), seguindo as orientações descritas no item 4. DAS INSCRIÇÕES deste edital.  Ob.: Link para acesso ao tutorial de utilização do protocolo digital: <a href="#">clique aqui</a> .
04/05/2026	Análise por parte da Banca Examinadora	Atividade remota.
04/05/2026	Divulgação do resultado preliminar	<a href="https://dri.ufu.br/editais">https://dri.ufu.br/editais</a>
05/05/2026 e 06/05/2026	Apresentação de eventual recurso	Protocolo Digital.

07/05/2026	Análise de eventuais recursos pela Banca Examinadora	Atividade remota.
08/05/2026	Divulgação do resultado final	<a href="https://dri.ufu.br/editais">https://dri.ufu.br/editais</a>

## 8. DA MATRÍCULA NA UFU

8.1. O(A) estudante aprovado(a) para realizar mobilidade internacional estará apto a manter o seu vínculo com a UFU sob a condição de "Mobilidade Internacional" durante o período em que estiver realizando missão de estudos fora da universidade, conforme prazos informados em seu documento de aceite.

8.2. As condições de excepcionalidade de matrícula estão mencionadas na RESOLUÇÃO CONGRAD Nº 112, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

8.3. Para fins de efetivação da matrícula descrita no item 8.1, o(a) estudante selecionado(a) deverá, obrigatoriamente:

8.4. Apresentar cópia da carta de aceite ou documento correspondente emitido pela instituição de acolhimento;

8.5. Providenciar eventuais documentos adicionais descritos no [site oficial da DRI](#).

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A UFU não se responsabilizará por quaisquer danos gerados ao(à) discente por eventuais alterações realizadas pelas instituições de acolhimento no processo como documentação exigida, mudanças nos prazos, cancelamento do programa, alteração no período de início das atividades relacionadas à mobilidade internacional, por motivos de medidas relacionadas à questões sanitárias ou de qualquer outra natureza.

9.2. Antes de partir para a mobilidade, será de total responsabilidade do(a) discente selecionado(a) para participar do programa a observância quanto à questões sanitárias no país e cidade de destino.

9.3. Será de total responsabilidade do(a) discente selecionado(a) para participar do programa arcar com todos os custos relacionados às exigências sanitárias dos países de destino.

9.4. Será de total responsabilidade do(a) discente selecionado(a) para participar do programa providenciar passaporte, visto, a busca de informações, despesas econômicas, trâmites administrativos, observância dos prazos e demais procedimentos, de modo que a UFU não se responsabilizará por possíveis atrasos na entrega dos vistos e demais transtornos.

9.5. Será de total responsabilidade do(a) discente selecionado(a) para participar do programa providenciar passagens, local de hospedagem no país de destino e seguro de vida e saúde com cobertura para todo o período de mobilidade cuja aquisição será obrigatória.

9.6. A participação do(a) discente no programa não caracteriza transferência de vínculo da UFU para as instituições envolvidas no processo e, portanto, não cria qualquer vínculo definitivo com as mesmas.

9.7. O(A) discente é responsável por verificar qual idioma em que o curso e ou as disciplinas são ministradas.

9.8. O(A) discente é responsável, desde o início de sua candidatura a esta chamada complementar, pela veracidade das informações declaradas e, portanto, qualquer discrepância acarretará no cancelamento da sua participação no programa.

## 9.9. Casos omissos serão resolvidos pela DRI e seu comitê CPM.

VALESKA VIRGÍNIA SOARES SOUZA  
Diretora de Relações Internacionais da UFU  
Portaria de Pessoal UFU Nº 684, de 12 de fevereiro de 2026



Documento assinado eletronicamente por **Valeska Virginia Soares Souza, Diretor(a)**, em 16/04/2026, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7236426** e o código CRC **C0D17C25**.

### ANEXO I

#### QUADRO DE DADOS DA MOBILIDADE

País	Instituição de acolhimento	Vagas	Curso elegível	Idioma e nível mínimo requerido*	Prazo previsto para candidatura junto à instituição de acolhimento
Bolívia	Universidad Técnica Privada Cosmos (UNITEPC)	01 (uma)	Enfermagem	Espanhol (nível B1)	04/07/26

\*Quando a instituição de acolhimento parceira não exigir a apresentação de certificados e/ou nível específicos, serão aceitos como comprovantes de proficiência em língua estrangeira OS SEGUINTEs exames que comprovem o nível B1 ou superior, conforme o Quadro Comum Europeu de Referência para Línguas (CEFR):

a) Os exames de proficiência válidos aplicados por órgãos oficiais reconhecidos internacionalmente como: (i) Cambridge, (ii) Michigan, (iii) TOEFL ITP, (iv) TOEFL IBT, (v) D.E.L.F/D.A.L.F., (vi) DELE (Diploma de Español como Lengua Extranjera), (vii) CELU (Certificado de Español Lengua y Uso), (viii) Duolingo English Test, dentre outros.

b) Os exames de proficiência reconhecidos localmente, como: (i) o Certificado do PROFLIN Mobilidade, realizado pelo Instituto de Letras e Linguística da UFU, nos termos e datas definidos conforme os editais específicos do exame (disponível em: <http://www.ileel.ufu.br/proflin>), com data de expedição de até 5 (cinco) anos; (ii) os certificados de proficiência emitidos por órgãos de Instituições Federais ou Estaduais de Ensino Superior responsáveis por cursos de línguas estrangeiras, com data de expedição de até 5 (cinco) anos.

c) Os certificados de curso de idiomas emitidos pela Central de Línguas da UFU (CELIN-UFU), com o nível expresso de acordo com o CEFR, com data de expedição de até 5 (cinco) anos.

d) Para fins de análise do resultado, será adotada a classificação do Quadro Comum Europeu de Referência para Línguas (CEFR). Em caso do teste não apresentar o resultado de acordo com o CEFR, o candidato deverá apresentar a tabela de comparação da nota obtida no teste, conforme o CEFR ou que seja passível de conversão dentro do próprio sistema aplicador.

### ANEXO II

#### FORMULÁRIO DE CANDIDATURA

**ATENÇÃO:** O Formulário de Inscrição é composto por duas etapas: a primeira inclui o termo de responsabilidade, a autodeclaração e o termo de compromisso (seções 1 a 4 do formulário ); a segunda corresponde aos dados de inscrição (seção 5 do formulário). Este formulário deve ser preenchido eletronicamente pelo(a) candidato(a).

Após o preenchimento dos dados, o(a) candidato(a) deverá converter o formulário em PDF, inserir assinatura digital GOV.BR e anexar ao processo de inscrição, conforme passo a passo a seguir:

1. Clique no link a seguir para acessar o formulário online, o qual deve ser preenchido eletronicamente pelo(a) candidato(a): [Formulário de Inscrição \(Marca 2026\) - Preencher o formulário](#)
2. Preencha todos os campos obrigatórios do formulário online.
3. Uma vez finalizado o preenchimento, gere uma cópia PDF do documento e insira sua assinatura digital GOV.BR, conforme orientações a seguir:
  - a) Após clicar no botão "Enviar", aparecerá a mensagem "Sua resposta foi enviada".
  - b) Clique nos três pontinhos (canto superior direito da tela) e escolha a opção "Imprimir resposta" e, em seguida, selecione a opção "Salvar".
  - c) Abra o documento e no campo "Assinatura do(a) candidato(a)" insira a assinatura digital GOV.BR.
    - Link para acesso ao tutorial de utilização do Protocolo Digital: [Protocolo.GOV.BR](#)
    - Obs.: ao acessar o Protocolo Digital, no item tipo de documento "Requerimento" inserir o Anexo II, ou seja, a cópia do formulário de inscrição do edital em questão.
    - Em caso de dúvida, entre em contato com a DRI através do e-mail: [atende@dri.ufu.br](mailto:atende@dri.ufu.br)